

EDITAL PROGPS Nº 002/2025

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA CRÉDITO ESTUDANTIL PUC-CAMPINAS

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), considerando os termos dos **Processos Seletivos – Vestibulares 1º semestre de 2026**, bem como buscando formas de auxiliar candidatos que deixam de se matricular por dificuldades financeiras, divulga o **Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento** e torna público o presente Edital para seleção de candidatos à sua contratação, com vistas à utilização dos benefícios por ingressantes em Cursos Superiores de Graduação no **1º semestre de 2026**.

Art. 1º O **Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento** - é um programa de INCLUSÃO EDUCACIONAL que tem por objetivo conceder, por mera liberalidade, ao Aluno, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas, tudo conforme as definições e condições estabelecidas no **CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL** a ser firmado pelo Aluno aprovado para a obtenção do aludido crédito.

Art. 2º A parcela da mensalidade passível de postergação de pagamento, corresponde a percentual que vai do mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade, e **deverá ser informado pelo candidato no ato da contratação do Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento**.

§ 1º Para a **contratação** do parcelamento de mensalidades, o **candidato deverá**:

- I. ter participado de algum **Processo Seletivo – Vestibular da PUC-Campinas do 1º semestre de 2026**;
- II. ter sido classificado, convocado e realizado a Matrícula no Curso, turno e local de oferecimento, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos nas Normas do Processo Seletivo que participou, conforme inciso I deste parágrafo;
- III. realizar a inscrição neste Edital para o mesmo Curso, turno e local de oferecimento do Processo Seletivo que participou, conforme inciso I deste parágrafo;
- IV. enviar comprovação de renda bruta familiar, conforme **ANEXO I** deste Edital, que demonstre que o valor integral da mensalidade do Curso, turno e local de oferecimento que realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar;
- V. apresentar Fiador, conforme **ANEXO I** deste Edital, que satisfaça ao menos uma das condições abaixo:

- a. Laço de parentesco com o candidato (pais, irmãos, avós ou tios) e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes; ou
- b. Comprovação de renda mensal equivalente a 1,5 (uma e meia) vezes o valor pleno da mensalidade e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes.

§2º Independentemente da modalidade preenchida no inciso V acima, o Fiador deverá ser pessoa diversa do responsável financeiro do contrato de prestação de serviços, conforme regulamentação interna da Instituição.

§ 3º A contratação de parcelamento de mensalidades acarreta pagamento, pelo Aluno Contratante, de taxa administrativa (mensal) de 0,2% ao mês cumulativamente e de forma linear computados a partir do dia da contratação, limitados a 12%, até o mês de restituição de cada parcela.

§ 4º A contratação inicial de parcelamento de mensalidades deverá ser feita para o período de **onze** meses, contados a partir da 2^a parcela da anuidade, podendo ser renovada anualmente, caso em que poderão ser abrangidas as **doze** parcelas da anuidade, e incluirá:

- a) Ajuste semestral de valores quando houver variação do número de componentes curriculares inseridos na grade curricular do Aluno.
- b) Atualização anual do montante equivalente aos valores parcelados, pelos percentuais aplicados pela PUC-Campinas ao reajuste das mensalidades do referido Curso, turno e local de oferecimento, desde a concessão, até o mês de restituição de cada parcela da contraprestação, acrescido da taxa citada no parágrafo anterior.

§ 5º A não aceitação de qualquer dos termos e condições do **CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL** impede a obtenção do Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento.

Art. 3º As vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil são apresentadas no quadro “**CURSOS INGRESSANTES**”, inserido no **ANEXO III** deste Edital.

Parágrafo único. Caso o número de inscrições ao Curso, turno e local de oferecimento seja menor que o número de vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil para o referido Curso, à critério da PUC-Campinas, estas vagas poderão ser remanejadas para outro Curso.

Art. 4º As inscrições para este Edital são gratuitas e devem ser feitas para o mesmo Curso, turno e local de oferecimento do Processo Seletivo que participou, na forma do **art. 2º, § 1º, Inciso I**, exclusivamente no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –,

na página do Crédito Estudantil, conforme prazo previsto no Calendário disposto no **art. 7º** deste Edital.

§ 1º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe, via **e-mail**, WhatsApp, ligações telefônicas e/ou redes sociais, os lembretes para efetivação da inscrição, entrega de documentos, das datas de Contratação do Crédito Estudantil, bem como o oferecimento de Cursos e outras formas de ingresso na Instituição.

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 3º O Formulário de Inscrição será o documento básico para a identificação da opção feita pelo candidato por Curso, turno e local de oferecimento.

§ 4º Caso seja identificado o não cumprimento ao estabelecido no *caput* e ao estabelecido no **art. 2º, § 1º, Inciso I** deste Edital, haverá a **desclassificação do candidato** do referido Processo Seletivo.

Art. 5º Em havendo maior número de candidatos que vagas para o Crédito Estudantil num mesmo Curso, turno e local de oferecimento, os candidatos serão classificados por ordem decrescente do percentual de comprometimento da renda bruta familiar, de acordo com o estabelecido no **art. 2º, § 1º, inciso IV** deste Edital.

§1º Havendo empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Melhor classificação no Curso, turno e local de oferecimento do Processo Seletivo que participou, na forma do **art. 2º, § 1º, inciso I** deste Edital;
- II. Maior valor da mensalidade do Curso, turno e local de oferecimento;
- III. Curso, turno e local de oferecimento mais longo;
- IV. Aluno com maior idade cronológica, considerado ano, mês e dia.

§ 2º Serão convocados para celebração de contrato de Crédito Estudantil os Alunos classificados, na forma do **art. 2º, § 1º, incisos I e II** deste Edital, até o limite das vagas de Crédito ofertadas para o Curso, turno e local de oferecimento, conforme **art. 2º** deste Edital, permanecendo os demais em Lista de Espera.

§ 3º Conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, na forma do **art. 2º, § 1º, incisos I, II e III** deste Edital, o Aluno **matriculado para ingresso no 1º semestre de 2026**, por meio de um dos Processos Seletivos – Vestibulares 1º semestre de 2026, e **inscrito** neste Edital para o mesmo Curso, turno e local de oferecimento, **deverá enviar os documentos** conforme **ANEXO I** deste Edital.

§ 4º Após análise e validação dos documentos enviados, o Aluno receberá por meio do envio de **correspondência eletrônica** ao **e-mail** indicado no ato da inscrição, a informação quanto ao deferimento ou indeferimento da contratação do Crédito Estudantil. E, especificamente no caso de deferimento, receberá também as orientações necessárias para efetivar a contratação do Crédito Estudantil.

§ 5º Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito ou digital, à **COMISSÃO DE CRÉDITO ESTUDANTIL**

(Prédio H-11, Campus I – endereço eletrônico: proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br), até o segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado, no horário das 8h às 17h.

§ 6º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

§ 7º A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

Art. 6º O candidato que recusar o Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento ou for impedido de contratá-lo por qualquer motivo, poderá matricular-se de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ingresso no segundo semestre.

Art. 7º O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte Calendário:

EVENTOS	DATAS	LOCAL DE ACESSO
Inscrições e <i>upload</i> da documentação, conforme ANEXO I	A partir da 1ª convocação para Matrícula até a última, considerando todos os Processos Seletivos - Vestibulares 1º semestre de 2026, conforme art. 2º, §1º, inciso I deste Edital	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br Clicar no botão “ Estude na PUC ” - Crédito Estudantil - para acessar a página deste Edital
Contratação do Crédito Estudantil	5 (cinco) dias úteis após recebimento do resultado	Após validação dos documentos enviados, em caso de deferimento, o Aluno receberá um <i>e-mail</i> com as demais orientações para efetivar a contratação do Crédito Estudantil.
Para mais informações contatar a Comissão do Crédito Estudantil através do endereço eletrônico: proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br		

Parágrafo único. Após finalizar o prazo de contratação do Crédito Estudantil, **havendo vagas, novo Calendário será publicado na página do Crédito Estudantil**, e serão considerados os mesmos procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital.

Art. 8º **Veda-se a contratação de mais de um financiamento ao mesmo aluno, motivo pelo qual, ao anuir com o presente Edital, o candidato declara estar ciente a se abster da contratação de outro financiamento estudantil.**

§ 1º A vedação estabelecida no caput estende-se às bolsas de natureza institucional, bem como às decorrentes de programas governamentais de caráter socioeconômico, ou de qualquer outra espécie que resulte em redução, abatimento ou isenção, total ou parcial, do valor das mensalidades devidas pelo estudante beneficiário do Financiamento Estudantil.

§ 2º O estudante que, sendo titular de Financiamento Estudantil, venha a ser contemplado com bolsa de estudos, em qualquer percentual, deverá promover, de forma imediata, o cancelamento do referido financiamento, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.

ANEXO I

INSTRUÇÕES

Conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, o candidato ao Processo Seletivo de Candidatos ao Programa Crédito Estudantil PUC-Campinas, deverá enviar cópia digitalizada ou fotografia digital legível dos documentos especificados a seguir. Esses documentos destinam-se exclusivamente à preparação do contrato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR DO CANDIDATO

1. Para comprovar que o valor total da mensalidade do Curso, turno e local de oferecimento que o candidato realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar residente da mesma casa, deverá enviar os seguintes documentos de cada membro da família:
 - a. RG e CPF;
 - b. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
 - c. Comprovante de renda, dos últimos 03 meses.
2. Informar no ato da inscrição o percentual da mensalidade que deseja postergar o pagamento, devendo ser o mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO FIADOR DO CANDIDATO

3. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar parentesco** com o Candidato (art. 2º, §1º, inciso V, alínea “a”) ele deve: enviar as certidões de nascimento ou de casamento que comprovem o parentesco; ou
4. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar renda** igual ou superior a 1,5 (uma e meia) vez o valor pleno da mensalidade (art. 2º, §1º, inciso V, alínea “b”) ele deve: enviar os seguintes documentos:
 - a. RG e CPF do fiador e de seu cônjuge (se houver).
 - b. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio.
 - c. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
 - d. Comprovante de renda, podendo ser:
 - i. Se assalariado: holerites dos últimos 03 meses;
 - ii. Se autônomo, informal ou liberal: declaração de renda bruta dos últimos três meses, conforme Modelo 1 (**ANEXO II**);

- iii. Se exerce atividade rural: declaração de renda bruta dos últimos 12 meses, conforme Modelo 2 (**ANEXO II**);
- iv. Se exerce atividade empresarial, como proprietário ou sócio: Contrato Social da Empresa, se houver e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou 2025 ou Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – **ANEXO II**), ou DECORE com distribuição de lucros dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador, com a identificação do CRC;
- v. Se for Microempreendedor Individual (MEI): Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – **ANEXO II**), recibo de entrega da última declaração do Simples Nacional (DASNIMEI);
- vi. Se possui rendimentos de aluguel ou arrendamento: contrato(s) de aluguel ou arrendamento e comprovantes de recebimento de aluguel dos últimos 03 meses;
- vii. Se aposentado, beneficiário do INSS ou pensionista: último extrato do benefício;
- viii. Se declara Imposto de Renda: última declaração entregue, com recibo de entrega;
- ix. Se não declara Imposto de Renda: emitir consulta de situação cadastral regular IRPF 2025;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- x. Comprovante de propriedade, aluguel ou cessão da moradia;
- xi. Comprovante de propriedade de veículos automotores.

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins e feitos de direito, que exercei atividade de _____ e que minha renda bruta/mensal, nos últimos 03 (três) meses, foi a seguinte:

Mês/Ano _____ / R\$ _____

Mês/Ano _____ / R\$ _____

Mês/Ano _____ / R\$ _____

Por fim, declaro que as informações aqui inseridas estão completas e são verdadeiras. Fico ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime, passível de apuração na forma de Lei e responsabilização no âmbito civil e criminal.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações aqui prestadas, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.

Assinatura

(reconhecer firma em cartório)

**MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PARA MEI, ME, EPP E
 PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins e feitos de direito, que exerço atividade como _____ e minha função neste ramo é _____. Além disso, informo que meu rendimento dos últimos 12 (doze) meses foram:

MÊS/ANO	R\$ FATURAMENTO (A)	R\$ DESPESA (B)			R\$ LUCRO (C) = (A) – (B)
		(B1)	(B2)	(B3)	
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					
____/____					

B1: _____

B2: _____

B3: _____

Por fim, declaro que as informações aqui inseridas estão completas e são verdadeiras. Fico ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime, passível de apuração na forma de Lei e responsabilização no âmbito civil e criminal.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações aqui , firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.

, de de de .

**Assinatura
(reconhecer firma em cartório)**

ANEXO III – “CURSOS INGRESSANTES”

CURSOS INGRESSANTES	TURNO	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS
Administração	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Administração - Comércio Exterior	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Administração - Finanças Corporativas e Mercado de Capitais	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Administração - Marketing e Inovação	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Arquitetura e Urbanismo	Integral	10	2
Artes Visuais - Bacharelado	Noturno	8	2
Artes Visuais - Licenciatura	Noturno	8	2
Biomedicina	Matutino	8	2
Cibersegurança	Matutino	8	1
Cibersegurança	Noturno	8	1
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Matutino	8	2
Ciências Biológicas - Bacharelado	Matutino	8	2
Ciências Biológicas - Licenciatura	Matutino	8	2
Ciências Contábeis	Noturno	8	2
Ciências Econômicas	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Cinema e Audiovisual	Matutino	8	2
Design de Games	Matutino	8	2
Design de Moda	Matutino	8	2
Design Digital	Matutino	8	2
Direito	Matutino	10	1
	Noturno	10	1
Educação Física - Bacharelado	Matutino	8	2
Educação Física - Licenciatura	Matutino	8	2
Enfermagem	Matutino	8	2
Engenharia Agronômica	Integral	10	2
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	10	2
Engenharia Biomédica	Integral	10	2
Engenharia Civil	Matutino	10	1
	Noturno	10	1
Engenharia de Alimentos	Integral	10	2
Engenharia de Computação	Integral	10	2

Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10	2
Engenharia de Produção	Integral	10	2
Engenharia de Software	Matutino	8	2
Engenharia Elétrica	Integral	10	2
Engenharia Mecânica	Integral	10	2
Engenharia Química	Integral	10	2
Farmácia	Integral	8	2
Filosofia - Bacharelado	Matutino	6	2
Fisioterapia	Integral	10	2
Fonoaudiologia	Matutino	8	2
História - Bacharelado	Noturno	8	2
História - Licenciatura	Noturno	8	2
Jornalismo	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Letras: Português e Inglês - Bacharelado	Matutino	8	2
Letras: Português e Inglês - Licenciatura	Matutino	8	2
Medicina Veterinária	Integral	8	1
	Noturno	10	1
Mídias Digitais	Matutino	6	2
Nutrição	Integral	8	2
Odontologia	Integral	8	2
Pedagogia	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Psicologia	Integral: Mat/Vesp	10	1
	Integral: Vesp/Not	10	1
Publicidade e Propaganda	Matutino	8	1
	Noturno	8	1
Química	Noturno	8	2
Relações Internacionais	Integral	8	2
Relações Públicas	Matutino	8	1
	Noturno	8	0
Sistemas de Informação	Noturno	8	2
Superior de Gastronomia	Matutino	4	2
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	5	2
Tecnologia da Informação para Negócios Digitais	Matutino	8	2
Terapia Ocupacional	Matutino	8	2